



FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA - FECRA

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE
LETRAS**

**COSTA RICA/MS
2009**

Rua Ambrosina Paes Coelho – 1054- Centro – Costa Rica – MS CEP: 79550-000
Tel.: (67) 3247-1101/1150 - e-mail: fecra@edu.com.br

I. IDENTIFICAÇÃO

Entende-se por Atividades Complementares as atividades extracurriculares que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso. As Atividades Complementares constituem-se em elemento indispensável para obtenção de grau de licenciado em Letras.

As atividades complementares tem a finalidade de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas interessantes e indispensáveis ao seu futuro profissional, buscando aproximá-lo da realidade escola/mercado de trabalho, privilegiando a complementação da formação social e profissional dos acadêmicos do curso de Letras. Sendo uma atividade individual e poderá ser realizada em Organizações Públicas, Privadas, do Terceiro Setor, legalmente constituídas e que desenvolvem funções ou atividades relacionadas à área administrativa possibilitando ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações do mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso.

Serão aceitos como Atividades Complementares: Palestras e/ou Ciclos, Seminários, Congressos, Encontros, Fóruns, Workshops e demais atividades relacionadas ao curso de Letras Não serão aceitos os trabalhos desenvolvidos que não se enquadrem no escopo das atividades na área de Letras.

Além de ser um requisito obrigatório para obtenção do título de licenciado em Letras, se constitui em instrumento de integração, aperfeiçoamento, cultural, científico e de relacionamento humano, também, é peça importante para a qualificação profissional do aluno, pois, durante sua realização, ele estará aplicando seus conhecimentos

e adquirindo experiências práticas o que, certamente, irá enriquecer e sedimentar o aproveitamento do que lhe foi oferecido durante o curso.

II. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Estimular a participação dos alunos em experiências diversificadas que possam contribuir para a sua formação profissional.

2.2. Objetivos Específicos

- Incentivar os acadêmicos na busca constante de aprimoramento intelectual e científico, através de cursos, palestras, seminários, congressos, oficinas e outros. Em parcerias com outras instituições educacionais fortalecendo assim a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;
- Promover o aprofundamento dos conteúdos ministrados no curso, permitindo ao aluno um conhecimento mais abrangente sobre determinados conceitos administrativos;
- Estimular a prática de estudos independentes, transversais e opcionais que complementem a formação profissional;
- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, assim como incentivar a realização de atividades de extensão à comunidade;
- Permitir a construção de habilidades e competências valorizadas no mercado de trabalho para o administrador e de valores éticos e morais visando à formação humanística do aluno.

III. ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

Rua Ambrosina Paes Coelho – 1054- Centro – Costa Rica – MS CEP: 79550-000
Tel.: (67) 3247-1101/1150 - e-mail: fecra@edu.com.br

- Participar de todas as atividades, cumprindo carga horária estabelecida para cada evento;
- Apresentar ao coordenador do Curso de Letras os relatórios das atividades realizadas no decorrer do semestre, atendendo ao cronograma, estabelecido em cada semestre;
- Apresentar conteúdo programático através de documento á parte (declaração ou cópia de publicação do evento), caso no documento comprobatório (certificado) não conste tal informação, bem como relatório da participação dos eventos da forma estabelcida pela Coordenação que comprove a participação do mesmo no cumprimento das atividades, num tota de 100 horas no final do curso.

IV. CAMPUS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e sexto semestres, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades do curso, sendo oferecidas dentro ou fora do IES.

Dentro da IES: Palestras e/ou ciclos, Seminários, Encontros, Fóruns, Workshops, oficinas e conferências oferecidas pela própria Instituição ao longo do ano letivo, franqueadas á participação dos alunos, registrando-lhes as presenças para efeitos de controle do cumprimento da carga horária realizada ao longo do curso. Considerando a participação ativa "organizador" e passiva "participante". As atividades serão ofertadas através de folders, cartazes e murais informativos e no site da Instituição.

Fora do IES: Cursos, Congressos, Semana do Administrador, Oficinas, Seminários e Conferências, oferecidas por outras instituições de Ensino públicas, privadas e outros órgãos relacionados á

educação. Considerando somente a participação passiva do acadêmico, ou seja, na condição de "participante".

V. DURAÇÃO, PONTUAÇÃO E CARGA HORÁRIA

As Atividades Complementares receberão registro de carga horária de acordo com a Tabela inserida no Quadro Anexo, observando o limite máximo por evento, nela fixado, sendo obrigatório o seu cumprimento no decorrer do curso, os mesmos são avaliados ao término de cada semestre em conjunto com relatório final.

Ele não é definido como disciplina regular da grade, mas como um programa curricular obrigatório, com seus procedimentos de inscrição, desenvolvimento e avaliação definidos no regulamento interno da instituição.

A Comissão Institucional de Atividades Complementares em conjunto com seus pares, tem por finalidade supervisionar, organizar e direcionar as atividades relacionadas ao Programa de Atividades Complementares, acompanhando e orientando o trabalho docente, atendendo as especificidades acadêmicas, pautadas em seu regulamento.

A carga horária das Atividades Complementares deve ser cumprida em conformidade com os critérios estabelecidos pela Comissão Institucional de Atividades Complementares, no projeto pedagógico do curso, sendo integralizada em atividades de ensino e pesquisa, as cargas horárias obtidas pelos alunos devem ter relação direta com os princípios fundamentais do Curso e serão lançadas no Histórico Escolar do aluno, desde que devidamente comprovadas e observando-se as diretrizes deste regulamento.

A tabela contendo a indicação das atividades consideradas pelo curso como Atividades Complementares e respectiva pontuação são

apresentadas abaixo, conforme definida pela Comissão de Atividades Complementares.

Item	Tipo de Atividade Complementar	Instituição Promotora	Horas
Eventos	1.1 Congressos	FECRA	10h
		Outra IES Oficial	10h
	1.2 Seminários	FECRA	2h
		Outra IES Oficial	2h
	1.3 Jornadas	FECRA	30h
		Outra IES Oficial	30h
	1.4 Colóquios	FECRA	2h
		Outra IES Oficial	2h
	1.5 Palestra	FECRA	2h
		Outra IES Oficial	2h
	1.5 Feiras	FECRA:	10h
		Outra IES Oficial	10h
	1.6 Apresentação de trabalhos oral	FECRA:	10h
		Outra IES Oficial	10h
	1.7 Apresentação de trabalhos painel	FECRA	5h
		Outra IES Oficial	5h
	2.0 Mini-cursos	FECRA	1h
		Outra IES Oficial	1h
	2.1 Oficinas	FECRA	1h
		Outra IES Oficial	1h
	2.2 Workshops	FECRA	2h
		Outra IES Oficial	2h
	2.3 Cursos	Específicos	10h
Áreas afins		4h	
3.1 Projeto de extensão promovido pelo curso	FECRA	10h	

b) Atividades Livres compõem-se de qualquer outro tipo de atividades previstas no Regulamento de Atividades Complementares (Estudos Independentes) desta IES, inclusive eventos e cursos, que o aluno precisa cumprir obrigatoriamente durante a sua graduação e tem uma carga horária mínima estipulada de 20%.

Item/ Tipo de Atividade Complementar	Instituição Promotora	Horas
1. Projetos de Extensão	FECRA	10h
	Outra IES Oficial	10h
2. Estágios extracurriculares	FECRA	1h
	Outra IES Oficial	2h
	Outra IES Oficial	2h
3. Integrante na Organização de eventos	FECRA:	5h
	Outra IES Oficial	5h
4. Integrante de representações estudantis oficializada	FECRA:	5h
	Outra IES Oficial	5h
5. Trabalhos em revistas não indexadas	FECRA:	10h
	Outra IES Oficial	10h
6. Treinamentos	FECRA	5h
	Outra IES Oficial	5h
7. Cursos de Informática	FECRA:	10h
	Outra IES Oficial	10h

VI. SISTEMÁTICA E INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

Os alunos devem apresentar ao Coordenador da Comissão de Atividades Complementares a documentação comprobatória exigida pelo regulamento do curso.

A avaliação das Atividades Complementares deve estar em conformidade com o sistema de avaliação adotado pelo Curso e no regulamento específico.

VII. CRITÉRIOS PARA O RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES

O reconhecimento das atividades se dará em conformidade com os princípios institucionais, estabelecidos pela Comissão Institucional de Atividades Complementares, onde se verifica a área correlacionada, específica pela CIAC.

VIII. MECANISMOS DE VERIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Os mesmos são verificados conforme cronograma estabelecido pela Comissão já descrito neste regulamento, através da apresentação de documentos comprobatórios de participação.

IX. SUGESTÕES DE MODELOS DE RELATÓRIO E OUTROS

RELATÓRIO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR – RAC

Acadêmico (a):

1-Modalidade da atividade:

() Palestra () Mesa-Redonda () Conferência () Outros

2-Local:..... Data: Horário:.....

3-Responsável pelo evento: (por extenso, letra de forma)

.....
.....

4-Resumo:

4.1-Tema:

.....
.....

4.2-Palestrante(s) ou Autor(es) do Trabalho

.....
.....
.....

4.3-Objetivos:

.....
.....
.....

4.4-Tópicos

Abordados:

.....
.....

5. Documentos Anexados:

.....

Assinatura do Acadêmico:

.....

X. CRITÉRIOS, MECANISMOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios avaliativos serão rigorosamente verificados, onde o mesmo dev cumprir as regras estipuladas pela CIAC, onde simples comprovantes ou declarações não serão aceitas.

Para atender a Política de Avaliação deverão ser observados os seguintes pressupostos:

- Certificado de participação, contendo: programa e conteúdo da atividade, informando a carga horária; nome da entidade organizadora do evento, que visa garantir a autenticidade do mesmo;
- Participação nas atividades;
- Cumprimento dos przos estabelecidos, por semestre;
- Consistência na elaboração do Relatório Final das atividades;

Este regulamento aplica-se exclusivamente aos alunos do Curso de Letras da Faculdade de Educação de Costa Rica – FECRA a partir de agosto 2009.

Presidente do Colegiado do Curso de Letras

Aprovado Pela Comissão Institucional de Atividades Complementares